



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.385, DE 28 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre abertura na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar"

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariápolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional suplementar** no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), destinado a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.1 Administração	
79/2014	0412200032004000.339039 outros serv.terceiros	R\$ 30.000,00
	2.3. Educação e Cultura	
143/2014	1236500042005000.339039 outros serv.terceiros	R\$ 10.000,00
	2.3. Educação e Cultura	
319/2014	1236500062011000.339011 pessoal civil	R\$ 48.000,00
	2.4. Educação e Cultura	
328/2014	1236500062011000.339013 obrigação patronal	R\$ 20.000,00
	2.3. Educação e Cultura	
343/2014	1236100072012000.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
410/2014	1030100102017000.339030 material de consumo	R\$ 90.000,00
	2.8. Departamento de Estradas Vicinais	
818/2014	2678200232031000.339030 material de consumo	R\$ 40.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
440/2014	1030100102017000.339039 outros serv. terceiros	R\$ 79.000,00
	TOTAL	R\$ 332.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.1 Administração	
120/2014	0412200032037000.339014 diarias	R\$ 15.000,00
	2.1 Administração	
122/2014	2884300000001000.469071 juros da divida	R\$ 10.000,00
	2.1 Administração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

127/2014	9999999990990000.339091 reserva contingência	R\$ 150.000,00
	2.2. Educação e Cultura	
170/2014	1236100052006000.339030. material de consumo	R\$ 10.000,00
FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2.2. Educação e Cultura	
197/2014	1236100052007000.339030 material de consumo	R\$ 20.000,00
	2.2. Educação e Cultura	
218/2014	1236100052007000.339039 outros serv.terceiros	R\$ 20.000,00
	2.2. Educação e Cultura	
277/2014	1236100062009000.319011 pessoal civil	R\$ 40.000,00
	2.2. Educação e Cultura	
286/2014	1236100062009000.319013 obrigação patronal	R\$ 20.000,00
	2.2.Educação e Cultura	
305/2014	1236100062009000.449052 equip.mat.permanente	R\$ 8.000,00
	2.2.Educação e Cultura	
364/2014	1236400252033000.339030. material de consumo	R\$ 10.000,00
	2.7.Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
811/2014	1575200222033000.339039.outros serv.terceiros	R\$ 29.000,00
	TOTAL	R\$ 332.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 28 de julho de 2014.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

2013-2016

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração